



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA <i>Direcção Geral de Administração:</i> Despacho n° 1/2019: Dando por finda o contrato de trabalho a termo, celebrado entre a Presidência da República e Berta Zelinda Lopes de Brito Mendes, Apoio Operacional nível I. 442 Extrato do despacho n° 221/2019: Nomeando Artemisa Helena Gomes Sequeira e Katia Helena Correia Lopes Marçal Duarte, para exercerem em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretária da Casa Civil da Presidência da República. 442</p>
PARTE B	<p>ASSEMBLEIA NACIONAL <i>Comissão Permanente:</i> Resolução n° 61/IX/2019: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues.442 Resolução n° 62/IX/2019: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira. . 442 Despacho substituição n°68/IX/2019: Substituindo o Deputado Estevão Barros Rodrigue, por Mário Celso Alves Teixeira..... 442 Despacho substituição n°69/IX/2019: Substituindo o Deputado Francisco Correia Pereira, por Francisco Assis de Oliveira. 442</p>
PARTE C	<p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Despacho n° 16/2019 Alterando despacho n.º 38/2018 de 16 de junho, relativa a subdelegação de competências na Diretora Nacional das Receitas do Estado. 443 Extrato do despacho n° 222/2019: Concedendo licença sem vencimento pelo período de 1 (um), ao funcionário Alexandre dos Santos Dias, Inspetor Tributário 14/A, do quadro do Ministério das Finanças. 444</p>

PARTE D	MINISTÉRIO PÚBLICO <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto da deliberação nº 60/CSMP/2018/2019: Concedendo licença sem vencimento por um período de um (1) ano, a José Miguel Pina Cardoso, Secretário do Ministério Público. 444 Extracto da deliberação nº 61/CSMP/2018/2019 Nomeando em comissão de serviço, por um período de três (3) anos, a Escrivã de Direito, Isabel Marilde Fernandes da Veiga, no Serviço de Inspeção do Ministério Público. 444
	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE <i>Câmara Municipal:</i> Deliberação da Câmara Municipal nº 4/2019 Exonerando do cargo, Aldo Aldrino Ail Pires, técnico nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. 444

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção Geral de Administração

Despacho nº1/2019

Ao abrigo do disposto no artigo 2343, nº 2, alínea i), do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, é dada por finda, o contrato de trabalho a termo celebrado entre a Presidência da República e a Senhora Berta Zelinda Lopes de Brito Mendes, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Extrato de despacho nº 221/2019 — De S. Ex^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

De 21 de fevereiro de 2019:

Ao abrigo do disposto no do artigo 42º de Lei nº 13/VII/2007, de 2 de julho, conjugado com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, são nomeadas, Artemisa Helena Gomes Sequeira e Katia Helena Correia Lopes Marçal Duarte, para exercerem, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretária da Casa Civil da Presidência da República, com efeitos imediatos.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 4 de março de 2019. — O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução n º61/IX/2019

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, por um período compreendido entre os dias 24 de fevereiro e 5 de março de 2019.

Aprovada em 23 de fevereiro de 2019

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n º62/IX/2019

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, por um período compreendido entre os dias 22 de fevereiro e 3 de março de 2019.

Aprovada em 27 de fevereiro de 2019

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Despacho substituição nº68/IX/2019

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Mário Celso Alves Teixeira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 25 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Despacho substituição nº69/IX/2019

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Francisco Assis de Oliveira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Despacho n.º 16/2019****de 4 de janeiro****ALTERAÇÃO À SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
N.º 38/2018, DE 16 DE JUNHO****Nota Justificativa**

Considerando o objetivo de conferir maior eficiência e desburocratização nos processos de tomada de decisão no seio da Administração Pública, considerando a complexidade da gestão inerente à Direcção Nacional de Receitas do Estado, é imprescindível instituir esta instituição de ferramentas e meios de decisão que permitam a celeridade e tramitação dos processos e comunicação, em tempo útil, com contribuinte e operadores económicos, em conformidade com os padrões da lei de modernização administrativa;

Considerando que, ao abrigo da Delegação de Competência n.º 37/2018, de 15 de maio, foram delegadas competências nos respetivos Secretários de Estado Adjuntos, com a faculdade de subdelegarem nos Diretores Nacionais ou Gerais.

Neste sentido e, face ao novo modelo de governação do país, as funções administrativas devem ser objeto de maior descentralização e desconcentração, com o intuito de aperfeiçoar as prestações públicas, por forma a acelerar os processos e tomadas de decisões.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95 de 20 de junho, conjugado com as disposições constantes do Despacho de Delegação de Competências n.º 37/2018, de 15 de maio, alterado pelo Despacho n.º 12/2019, de 3 de janeiro, determino o seguinte:

1. A alteração do ponto 1.6 do Despacho de subdelegação de competências n.º 38/2018, de 16 de junho, relativamente aos subdelegados na Direção Nacional das Receitas do Estado, no âmbito da Delegação de Competências n.º 37/2018, de 15 de maio, alterado pelo Despacho n.º 12/2019, de 3 de janeiro, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os efeitos os demais pontos do citado despacho;

2. Para efeitos do número anterior, o ponto 1.6 passa a ter a seguinte redação:

1.6. Direcção Nacional de Receitas do Estado:

- a) Autorizar os despachos de isenção de IVA e aduaneira, atendíveis nos termos da lei, até o montante de 5.000.000\$00;
- b) Restituição de documentos entrados nas Alfândegas para instrução de pretensões de que os interessados tenham desistido ou já caducados ou autorização para a sua substituição por publicas formas ou fotocópias;
- c) Conferir posse aos funcionários, bem como prorrogar os respetivos prazos nos termos da lei;
- d) Autorizar as deslocações do pessoal em serviço dos no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, seja em missão de serviço, gozo de férias ou para a frequência de ações de formação bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- e) Seleção dos candidatos para a frequência no estrangeiro de cursos e estágios de formação e aperfeiçoamento profissional (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 1/87), com base em planos de formação superiormente aprovados;
- f) Aprovação de fórmula de despacho, guias e mais documentos aduaneiros;
- g) Encontro de direitos e outras imposições aduaneiras fora do mesmo ano económico;
- h) Garantia aos direitos e mais imposições referidas no artigo 326.º do CA;
- i) Levantamento de mercadorias mediante termo de responsabilidade previsto no artigo 327.º CA;
- j) Prorrogação dos prazos de pagamento de bilhetes de despacho referida no artigo 296.º CA;

- k) Prorrogação de prazos de armazenagem de mercadorias depositadas em entrepostos aduaneiros;
- l) Autorização para inutilização ou entrega gratuita aos serviços do Estado, corpos administrativos e organismos ou estabelecimentos de assistência pública de mercadorias demoradas nos termos do artigo 692.º CA;
- m) Autorização para alienação de mercadorias no âmbito do artigo 16.º do Decreto n.º 41024, de 28 de fevereiro de 1957, e demais legislações aplicáveis prevista no artigo 317.º CA;
- n) Concessão de isenção (ou redução) de direitos quando claramente expressa em competentes diplomas legais nos termos do artigo 316.º CA;
- o) Concessão de isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos dos n.ºs 1, alínea b), 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 21/VI/2003, de 14 de julho;
- p) Relevação do excesso de prazo de armazenagem e dos encargos incidentes sobre as mercadorias demoradas e abandonadas – 5% ad valorem - no âmbito do art.º 653.º CA;
- q) Autorizar os pagamentos de faturas e homologação de contratos de prestação de serviços e de consultoria, até o montante igual ou inferior a 350.000\$00ECV;
- r) Autorizar o pessoal da DNRE a conduzir viaturas do Estado e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- s) Autorizar, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, nos termos do Decreto-lei n.º 26/2013 de 2 de julho, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas;
- t) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-lei n.º 34/2015 de 4 de junho, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- u) Autorizar a mobilidade de funcionários em função da conveniência de serviço, desde que os processos estejam devidamente instruídos;
- v) Autorizar a emissão de faturas e talões de venda de acordo com a Portaria n.º 24/2017, de 29 de junho;
- w) Conceder isenção em sede do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2005 de 26 de dezembro, respeitante à execução de projetos e obras financiados no âmbito da Cooperação Internacional;
- x) Atribuir domicílio fiscal especial ao contribuinte que o requeira ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º do Código Geral Tributário;
- y) Atualizar a lista dos Grandes Contribuintes de acordo com o artigo 3.º n.º 1 da Portaria n.º 55/2013, de 14 de novembro;
- z) Autorizar que as importâncias líquidas de mercadorias abandonadas, quando não reclamadas no prazo de 6 meses, sejam utilizadas nas aquisições de equipamentos necessários ao apetrechamento das estâncias aduaneiras ou na beneficiação e manutenção de edifícios do Estado onde funcionem as mesmas estâncias;
 - aa) Homologar o Plano de Atividades de Inspeção Tributária nos termos do artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 41/2015 de 27 de agosto.
 - bb) Aprovar os modelos oficiais de declaração fiscal e respetivas instruções técnicas;
 - cc) Autorizar, no âmbito de processos disciplinares, a nomeação de instrutor, nos termos do n.º 3, do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio (Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública);
 - dd) Decidir, em matéria fiscal e aduaneira, os recursos hierárquicos, no âmbito do poder delegado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos à data da entrada em vigor do Despacho de subdelegação de competências n.º 38/2018, de 16 de junho.

Gabinete do Ministro das Finanças, na Praia, aos 25 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto das Finanças, *Gilberto Barros*

Extrato de despacho n.º 222/2019 — De S. Ex.ª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 38/2018, de S.E.O Secretário de Estado das Finanças, de 16 de junho.

De 4 de março de 2019:

É concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um), ao funcionário Alexandre dos Santos Dias, Inspetor Tributário 14/A, do quadro da

Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças, ao abrigo do n.º1 do artigo 48.º do Decreto-Lei 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 28 fevereiro de 2019.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças na Praia, aos 4 de março de 2019. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Extracto da deliberação n.º 60/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 28 de fevereiro de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, n.º 1 e 37.º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP) e nos termos do artigo 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b) e 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, delibera:

1. Conceder licença sem vencimento, por um período de um (1) ano, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019, a José Miguel Pina Cardoso, Secretário do Ministério Público, ora colocado no Serviço de Inspeção do Ministério Público.

Extracto da deliberação n.º 61/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 28 de fevereiro de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, n.º 1 e 37.º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP) e artigo 6.º n.º 1 al. d) da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, que aprova a organização, competência e funcionamento do Serviço de Inspeção do Ministério Público, delibera:

1. Nomear, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, a Escrivã de Direito Isabel Marilde Fernandes da Veiga para o Serviço de Inspeção do Ministério Público.
2. A presente deliberação produz efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, 5 de março de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal n.º 4/2019
de 6 de fevereiro de 2019

Aldo Aldrino Ail Pires, técnico nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, exonerado do cargo, ao abrigo do disposto no artigo 28.º n.º 1 alínea d) e n.º 2 da Lei n.º 10 2/IV/93 de 31 de dezembro, com efeito a partir do dia 10 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de São Vicente, aos 26 de fevereiro de 2019.
— O Secretário Municipal, *Elisângela da Graça Soares*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.